****

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

# CASA CIVIL

**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – Anexo II, Ala A, sala 106 – (61) 3411-2937**

[**centroestudos.saj@presidencia.gov.br**](mailto:centroestudos.saj@presidencia.gov.br)

**TERMO DE COMPROMISSO DA 14ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do Intercambista).

A SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, localizadas em Brasília, no Distrito Federal, neste ato representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (doravante designada “SAJ”), e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do Intercambista), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (doravante designado “Intercambista”), observado o Edital 01/2023 – Programa de Intercâmbio 14a edição, em anexo, que constitui parte integrante deste, firmam este Termo de Compromisso, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – **O Programa de Intercâmbio SAJ**

O Programa de Intercâmbio ocorrerá no período compreendido entre 21 de agosto de 2023 e 1º de setembro de 2023, nos dias úteis, das 9h às 19h, com pausa de 2 (duas) horas para o almoço, no Edifício-Sede do Palácio do Planalto, em Brasília – DF.

**Cláusula Segunda – Objetivos**

O Programa visa estreitar laços entre órgãos do Executivo que atuam no processo legislativo e estudantes universitários, selecionados nos termos do Edital 01/2023, da 14ª Edição do Programa de Intercâmbio, de modo a:

1. democratizar o conhecimento sobre processo legislativo;
2. contribuir para a formação acadêmica de estudantes e pesquisadores de Direito, Administração, Sociologia, Ciência Política, Economia, Relações Internacionais e Gestão Pública, com o aprofundamento de conhecimentos na área do Direito Público, particularmente em Direito Constitucional e em Processo Legislativo, e de temas que estejam na pauta legislativa, que sejam de competência e/ou que sejam de interesse da SAJ; e
3. qualificar e potencializar o trabalho desenvolvido por esses órgãos.

**Parágrafo Único**. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Intercâmbio têm caráter de serviços voluntários, nos termos da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**Cláusula Terceira – Ônus Financeiro**

A hospedagem e o transporte em Brasília entre o local onde estarão instalados os estudantes e os locais de realização das atividades do Intercâmbio serão custeados pela Casa Civil da Presidência da República. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de origem), entre outras previstas no Edital 01/2023, correrão **exclusivamente** por conta do Intercambista.

**Cláusula Quarta – Obrigações da SAJ**

São obrigações da SAJ:

1. assegurar condições mínimas para o desempenho regular das atividades propostas pelo Programa, compreendendo a disponibilização de um local próprio para estudo, apoio técnico no local de trabalho e orientação necessária para as atividades realizadas;
2. conferir certificado ao Intercambista que concluir as atividades do Programa de Intercâmbio, conforme item 12 do Edital 01/2023, assinado pelo Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, com a indicação da carga horária cumprida.

**Cláusula Quinta – Obrigações do Intercambista**

O Intercambista deverá:

1. comunicar à Comissão Organizadora do Programa qualquer vínculo com entidade de âmbito privado que tenha interesse nas atividades da SAJ;
2. manter conduta adequada durante cursos, visitas, audiências, reuniões e demais atividades do Programa de Intercâmbio;
3. não fazer uso de conteúdo indevido em redes sociais na divulgação de imagens, vídeos e informações;
4. observar o uso de trajes adequados, condizentes com as formalidades do ambiente de trabalho oficial;
5. assumir a responsabilidade, inclusive financeira, por qualquer ocorrência relacionada à sua saúde e à sua segurança durante a sua participação no Programa de Intercâmbio;
6. custear eventuais despesas com hospedagem decorrentes de comportamento inadequado ou mau uso das acomodações do alojamento oferecido pela Casa Civil da Presidência da República; e
7. observar, obedecer e cumprir as normas disciplinares e éticas da Administração Pública.

**Cláusula Sexta – Confidencialidade**

O Intercambista compromete-se a manter em caráter estritamente confidencial todas as informações a que tiver acesso em razão do Programa, quer tais informações sejam escritas, verbais, eletrônicas ou de outra natureza, quer tenham sido expressamente reveladas em caráter “confidencial” ou não.

**Parágrafo Primeiro.** O Intercambista compromete-se, ainda, a não utilizar qualquer das informações a ele disponibilizadas durante e em razão do Programa.

**Parágrafo Segundo.** Apurada violação da confidencialidade, a SAJ se resguarda dos direitos de proceder todas as formas de responsabilização do Intercambista disponíveis à Administração Pública, compreendendo a esfera penal, civil e administrativa.

**Cláusula Sétima – Vedações**

Fica expressa e terminantemente vedado ao Intercambista:

1. ter acesso, no âmbito da SAJ, a processos em que tenha trabalhado no setor privado;
2. ausentar-se, sem autorização prévia da Comissão Organizadora do Programa, do local de desempenho das atividades previstas no cronograma, compreendendo tanto atividades nas dependências da SAJ, como aulas, palestras e visitas externas;
3. desempenhar durante o período de intercâmbio qualquer atividade em conflito de interesses com o trabalho desenvolvido pela SAJ ou fazer uso da sua posição para fins estranhos aos objetivos do Programa;
4. manter sob guarda, retirar ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos presentes nas dependências funcionais da SAJ sem a devida autorização dos supervisores responsáveis ou dos Organizadores do Programa;
5. divulgar textos e documentos produzidos pelo Intercambista durante o Programa sem prévia anuência da SAJ.

**Cláusula Oitava – Das Sanções**

Os casos de violação das cláusulas deste Termo serão analisados conjuntamente pela Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio, que poderá decidir pela rescisão imediata do termo e a consequente exclusão do Intercambista do Programa de Intercâmbio, sem que seja devido qualquer valor a título de indenização.

**Cláusula Nona – Da Autorização e Cessão do Direito de Uso de Imagem e Voz**

O Intercambista autoriza o uso e a divulgação de sua imagem e de sua voz, captadas durante o período de realização da 14ª edição do Programa de Intercâmbio ou posteriormente, desde que expressamente autorizada, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro.

**Cláusula Décima – Da Autorização e Cessão dos Direitos Autorais**

O Intercambista autoriza a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial dos produtos decorrentes da participação na 14ª edição do Programa de Intercâmbio, em especial da Nota Técnica, do Documento Final de Pesquisa e do Ensaio Acadêmico produzido, nos termos do Edital.

**Cláusula Décima-Primeira – Disposições Finais**

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **NOME COMPLETO**  Secretário Especial para Assuntos Jurídicos  Casa Civil – Presidência da República |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO**

Intercambista

Brasília, de de 2023.